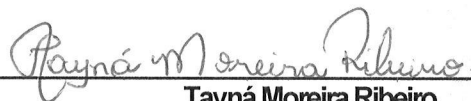


CERTIDÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Nº DE ATENDIMENTO:** 25.12.0564.001.00020-301**Reclamante/Consumidor(a):** Fabiana Moraes Amorim, **CPF:** 064.589.353-66, **Endereço:** Rua 18, Nº 45-A, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-430, **Telefone:** (85) 98554-7180.**Reclamada:** Enel Distribuição Ceará, **CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino, Nº 150, **Bairro:** Joaquim Távora, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60135-040.

Certifico, para os devidos fins, que, por motivos técnicos relacionados à internet, não foi possível realizar a audiência agendada para a presente data. Informo, ainda, que será redesignada nova data, a qual será oportunamente comunicada às partes acima qualificadas.

Nada mais havendo a tratar, subscrevo dando veracidade as informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 02 de fevereiro de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2512056400100020301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FABIANA MORAIS AMORIM - **CNPJ/CPF:** 064.589.353-66

Endereço: Rua 18 - Casa A, 45 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-430

Telefone: (85) 98554-7180

E-mail:

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/02/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **undefined**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ahe-rzvv-mxj>

Relato:

Relata a consumidora, inscrita sob o número de cliente 10378300, que suas faturas de energia elétrica costumam apresentar valores entre R\$ 50,00 e R\$ 70,00. Entretanto, a fatura correspondente ao mês de outubro de 2025 foi emitida no montante de R\$ 286,38. Sem compreender a razão da cobrança atípica, a consumidora procurou a Enel, sendo informada de que o pagamento seria obrigatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante disso, a consumidora dirigiu-se ao Procon, onde foi identificado um erro de leitura realizado pelo leiturista no momento da medição. Foi então concedido prazo para análise e, posteriormente, a fatura foi refaturada para o valor de R\$ 66,36.

Todavia, a Enel informou a existência de nova fatura, referente ao mês de novembro de 2025, no valor de R\$ 286,78. A consumidora afirma que sempre recebe a fatura física em sua residência, porém, nesse mês, o documento não foi entregue como de costume. Alega, ainda, que não há justificativa plausível para que seu consumo apresente valor tão elevado.

Diante da situação, a consumidora buscou novamente o Procon, para uma intermediação.

Pedido: Requer, assim, o refaturamento da fatura referente ao mês de novembro de 2025.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Fevereiro de 2026 .

TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

FABIANA MORAIS AMORIM



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2512056400100020301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FABIANA MORAIS AMORIM - **CNPJ/CPF:** 064.589.353-66

Endereço: Rua 18 - Casa A, 45 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-430

Telefone: (85) 98554-7180

E-mail:

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/02/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **undefined**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ahe-rzvv-mxj>

Relato:

Relata a consumidora, inscrita sob o número de cliente 10378300, que suas faturas de energia elétrica costumam apresentar valores entre R\$ 50,00 e R\$ 70,00. Entretanto, a fatura correspondente ao mês de outubro de 2025 foi emitida no montante de R\$ 286,38. Sem compreender a razão da cobrança atípica, a consumidora procurou a Enel, sendo informada de que o pagamento seria obrigatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante disso, a consumidora dirigiu-se ao Procon, onde foi identificado um erro de leitura realizado pelo leiturista no momento da medição. Foi então concedido prazo para análise e, posteriormente, a fatura foi refaturada para o valor de R\$ 66,36.

Todavia, a Enel informou a existência de nova fatura, referente ao mês de novembro de 2025, no valor de R\$ 286,78. A consumidora afirma que sempre recebe a fatura física em sua residência, porém, nesse mês, o documento não foi entregue como de costume. Alega, ainda, que não há justificativa plausível para que seu consumo apresente valor tão elevado.

Diante da situação, a consumidora buscou novamente o Procon, para uma intermediação.

Pedido: Requer, assim, o refaturamento da fatura referente ao mês de novembro de 2025.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Fevereiro de 2026 .

TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

FABIANA MORAIS AMORIM